



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CAMPINAS

Folha :3

Boletim No.: 14976/2012

INICIADO:19/11/2012 19:48hs e EMITIDO:19/11/2012 22:09hs

2ª Via

JRLPNPCBDFEFJP

- Tipo: Outros - Subtipo: Outros - Qtde: 1 - Marca: UMA ALGEMA
Pessoa relacionada: JEFERSON FIUZA DE MORAES
- Tipo: Utensílio de cozinha - Subtipo: Faca - Qtde: 1
Marca: UMA FACA COM CERCA DE 25CM DE LAMINA
Pessoa relacionada: JEFERSON FIUZA DE MORAES

Armas e Acessórios:

- Pessoa relacionada: JEFERSON FIUZA DE MORAES - Modo: APREENDIDO
Arma: Outros - Marca: CBC - Calibre: .380 - Cartuchos íntegros: 172
- Pessoa relacionada: JEFERSON FIUZA DE MORAES - Modo: APREENDIDO
Arma: Outros - Marca: SEM MARCA - Calibre: .380
Estado: APROXIMADAMENTE 500 ESPOLETAS PARA ARMA DE CALIBRE .380

Histórico:

COPIA

Comparece nesta Unidade o Cb PM Amorim, RE922.557-9, VTR I-08106 informando que estava em patrulhamento pelo bairro Nova Campinas e quando estava na rua da 5a Cia da PM, por volta das 11hs foi solicitado pela testemunha Airtton, a qual informou estar sendo seguida por um indivíduo do sexo masculino, num Honda Civic, cor verde. Alega o policial que no momento que foi solicitado pela referida testemunha, viu o condutor do Honda Civic passar por eles, sem parar. Airtton alegou que referido veículo estava perseguindo o mesmo pelo bairro Nova Campinas e então ele mudou o trajeto, porém continuou sendo seguido. Airtton ficou com medo e solicitou ajuda da PM, porém o condutor do Honda Civic não foi localizado. Posteriormente, por volta das 16:30hs, Airtton retornou novamente na 5a Cia alegando que o mesmo indivíduo que estava no Honda Civic passou a persegui-lo pelo Nova Campinas e Cambuí, porém, dessa vez estava num veículo GM Meriva, cor branca. A guarnição se deslocou para o estabelecimento comercial de Airtton, situado na rua Hermas Braga, onde localizou o indivíduo mencionado por Airtton, dentro da GM Meriva, o qual estava na companhia de um segundo indivíduo, identificado como Cassiano Ferreira dos Santos. Ambos foram detidos e revistados, sendo que nada de ilícito havia em poder dos mesmos, nem dentro da Meriva. Porém, o policial indagou o indiciado Jeferson sobre onde estaria o Honda Civic e ele levou os policiais até onde o veículo estava estacionado, na rua Santa Cruz, em frente ao 443, no bairro Cambuí, ao lado do Banco Safra. Dentro do Honda Civic foram encontradas 172 munições de calibre .380, cerca de 500 espoletas para armas de calibre .380, um par de algemas, uma faca com cerca de 25cm de lâmina e uma barra de ferro, de cerca de 60cm. Indagado a respeito dos fatos, o indiciado Jeferson informou que todos os objetos encontrados são de

01º D.P. CAMPINAS

Endereço da delegacia : RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 150 - CENTRO-CAMPINAS-SP. CEP: 13013-173

Telefone: (19)3232-9366



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CAMPINAS

Boletim No.: 14976/2012

INICIADO:19/11/2012 19:48hs e EMITIDO:19/11/2012 22:09hs

2ª Via

Folha :4

JRLPNCBDFEFJP

sua propriedade. Com relação às munições, ele disse que possui arma registrada no exército e pertence a um clube de tiro e, dessa forma, possui permissão para possuir munição em casa, bem como utilizá-la no clube de tiro. Ocorre que o indiciado se esqueceu de retirá-las do veículo e veio para Campinas. Inquirido sobre o que estaria fazendo na cidade de Campinas, visto que reside em São Paulo, o mesmo alegou que trabalha informalmente para o Banco Safra e que veio para esta cidade de Campinas a fim de encontrar uma suposta pessoa que estaria distribuindo panfletos difamatórios contra o referido Banco e então perseguiu Airtton, pois estava fazendo uma "investigação" para o Banco Safra. Ressalta o policial que a testemunha Airtton em momento algum foi abordada pelo indiciado, bem como também não chegou a ser ameaçada pelo mesmo. Foi apenas perseguida. Diante do fato, foi dada voz de prisão ao autor e conduzido o mesmo para esta Unidade, onde foi ratificada a voz de prisão e elaborado o presente APFD. A Autoridade Policial arbitrou fiança no valor de R\$1.400,00, quantia esta paga pelo indiciado, motivo pelo qual ele não foi recolhido à UDTE. As munições, as espoletas, o par de algemas, a barra de ferro e a faca foram devidamente exibidas, apreendidas e serão encaminhadas para a perícia técnica. O veículo Honda Civic foi devidamente exibido, apreendido e entregues à testemunha Cassiano Ferreira dos Santos, o qual é devidamente habilitado. Nada mais.

Solução:

BO PARA FLAGRANTE

ANA PAULA FABBRO
ESCRIVÃ DE POLÍCIA

RONALDO AFFONSO MANFREDINI SOB
DELEGADO DE POLÍCIA

CÓPIA

01º D.P. CAMPINAS

Endereço da delegacia : RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 150 - CENTRO-CAMPINAS-SP. CEP: 13013-173

Telefone: (19)3232-9366

TERMO DE INTERROGATÓRIO EM AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Às 19:41 horas do dia 19 do mês de novembro de 2012, na sede do Plantão Policial do 01º D.P. CAMPINAS, presente a Autoridade Policial Doutor(a) RONALDO AFFONSO MANFREDINI SOB, comigo, Escrivão(a) de Polícia, na sequência do auto de prisão em flagrante delito em que é indiciado(a) o preso JEFERSON FIUZA DE MORAES a quem passou-se ao interrogatório do preso JEFERSON FIUZA DE MORAES, R.G. nº 43631078/SP, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de S.PAULO -SP, nascido aos 28/02/1984, filho(a) de MARISA FIUZA DE ANDRADE e JOSE ANTONIO SOBRINHO, de profissão COMERCIANTE, residente na Empresa: R DOMENICO SIMAROSA - 430, no bairro PQ BRASIL, na cidade S.PAULO - SP e com endereço de trabalho na Sabendo ler e escrever. Preliminarmente foi o(a) interrogado(a) cientificado(a) pela Autoridade Policial quanto aos seus direitos individuais constitucionalmente previstos, em especial os de receber assistência de familiares ou de advogado que indicar, de não ser identificado criminalmente senão nas hipóteses legais, de ter respeitadas suas integridades física e moral, de manter-se em silêncio e/ou declinar informações que reputar úteis à sua autodefesa, de conhecer a identidade do autor de sua prisão e, se admitida, prestar fiança e livrar-se solto. Cientificado(a) da imputação que lhe é feita e das provas contra si existentes, ao ser interrogado(a) pela Autoridade Policial, às perguntas respondeu: QUE Neste ato, dispensa a assistência de advogado e informa que seus familiares já estão cientes de sua prisão. Por fim, alega que no dia de hoje veio até a cidade de Campinas apenas para passear, sendo que o interrogando andou pelo centro da cidade e depois retornaria à cidade de São Paulo. Alega ainda que veio na companhia de seu amigo Cassiano, porém informa que, apesar de ambos residirem na cidade de São Paulo, vieram pra Campinas em dois veículos. O interrogando conduzia um Honda Civic verde e Cassiano conduzia uma Meriva branca. Alega que estava no Nova Campinas, na companhia de Cassiano, quando foram abordados pela PM, que o indagaram sobre onde estaria seu veículo Honda Civic. O interrogando levou os PMs até onde seu veículo estava estacionado e, antes da abordagem do veículo, o interrogando avisou que no interior havia duas caixas para armazenamento de munição contendo cerca de 172 munições de .380. Havia também cerca de 500 espoletas, uma faca, um par de algemas e uma barra de ferro. Alega o interrogando que possui certificado de registro do Exército Brasileiro que o autoriza a colecionamento, recarga de munição, uso desportivo (atirador) e uso desportivo (tiro prático). Apresenta também nesta Unidade certificado de registro de arma de fogo do Exército Brasileiro. Alega ainda que possui uma guia de tráfego de armas e munições para transporte nacional, porém não a apresentou nesta Unidade pois está em sua residência e compromete-se a apresentá-la posteriormente. Informa que as munições estavam dentro do seu veículo pois no dia anterior o interrogando foi no clube de tiro e se esqueceu de retirá-las do Honda Civic. Inquirido sobre se trabalha para o Banco Safra o interrogando negou, bem como também negou ter perseguido a pessoa de Airton, informando ainda que nem o conhece. Inquirido sobre o porquê de estar portando um par de algemas, uma barra de ferro e uma faca, o interrogando alegou que o para de algemas e porque possui fetiche sexual, a faca de cerca de 25cm de lâmina era para descascar laranja e a barra de ferro para ajudar na chave de roda, caso o pneu furasse. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e assinado, fica este termo fazendo parte integrante do auto de prisão em flagrante delito em epígrafe.

FETICHE
SEXUAL



RONALDO AFFONSO MANFREDINI SOB
Delegado(a) de Polícia

JEFERSON FIUZA DE MORAES
Indiciado(a)

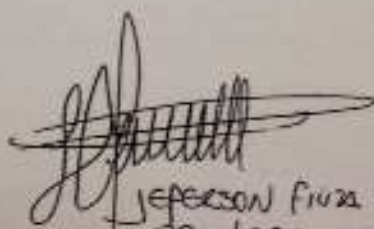
A

DOC. 04

Eu Jeferson Fiuza de Moraes, portador do RG 43631078-8, me desloquei a cidade de Campinas pela Empresa UNIT-CONSULT, com intuito de verificar pessoas jogando panfletos em via pública difamando a imagem do Banco Safra, onde por volta das 11:15 pela rua Olavo Bilac nº 101 identifiquei o veículo FIAT Fiorino branca placa ERB-4351 arrebanhando pelo lado do motorista panfletos difamando a imagem do Banco Safra.

Após o fato o mesmo passou em frente a Loja BOOT.CO SITUADA NA RUA GUILHERME DA SILVA esquina com a RUA JOSE ROBERTO PENTEADO,, entregando uma sacola que foi usada para jogar os panfletos a uma mulher. Logo após dirigiu-se a outro local, onde o veículo ficou estacionado. Passado algumas horas, fomos abordados por viaturas da Polícia Militar, onde foi perguntado em que local estaria meu veículo. Informei o local e fui conduzido até o veículo. Em seguida fomos encaminhados ao DP, então percebi que a pessoa que conduzia a Fiorino e responsável por jogar os panfletos estava na porta do DP.

Posteriormente através do B.O. Nº 14976/2012, tomei conhecimento que se tratava do Sr AIRTON DE CAMPOS.



JEFERSON FIUZA DE MORAES
RG. 43631078-8

São Paulo, 29 novembro 2012